



PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.001/2024

CONTRATAÇÃO DE DATACENTER NA NUVEM

(Atualizado em: **02/02/2024** – Esclarecimento nº 02, Perguntas e Respostas de 01 até 08)

ESCLARECIMENTO Nº 02

Pergunta nº 01: Referente ao item "3.2. Ferramenta de monitoramento de consumo na NUVEM", é correto considerar que o Fabricante do serviço já dispõe de ferramenta de monitoramento de consumo na Nuvem que deverá ser administrada/gerenciada pelo CONTRATANTE ou pelo responsável pelo ganhador do Lote 2, não sendo escopo do Lote 1 a apresentação de ferramenta adicional para este fim e também não é escopo do Lote 1 a administração/operação de tal ferramenta?
Está correto o nosso entendimento?

Resposta nº 01: Não. O entendimento está incorreto. Tendo em vista que no item 3.2.1 do edital fica claro que "...Será de responsabilidade da CONTRATADA oferecer este serviço dentro da Plataforma Microsoft Azure ou em caso de impossibilidade técnica disponibilizar à sua expensa tal ferramenta.". A ferramenta será administrada/gerenciada pela PPSA. A "Ferramenta de monitoramento de consumo na NUVEM" faz parte do escopo do **LOTE 1**.

Pergunta nº 02: Referente ao item "4.8. Possuir política de segurança da informação em conformidade com a legislação brasileira", é correto considerar que essa é uma responsabilidade do FABRICANTE do produto e não da CONTRATADA, que apoiará essa questão intermediando nas interlocuções entre a CONTRATANTE e o FABRICANTE?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 02: Não. O entendimento está incorreto. A CONTRATADA também deverá possuir política de segurança da informação em conformidade com a legislação brasileira uma vez que a CONTRATADA também irá manipular informações da PPSA.

Pergunta nº 03: Referente ao item "4.9. Garantir a disponibilidade de no mínimo, 99,741% para os data centers onde os serviços estarão hospedados, aceita a comprovação por meio de certificação TIA 942 TIER II", é correto considerar que essa é uma responsabilidade do FABRICANTE do produto e não da CONTRATADA, que apoiará essa questão intermediando nas interlocuções entre a CONTRATANTE e o FABRICANTE?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 03: A CONTRATADA deverá respeitar o item 3.1.3 do edital.

Pergunta nº 04: Referente ao item "4.10. Garantir que todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança são de exclusividade da PPSA", é correto considerar que essa é uma responsabilidade do FABRICANTE do produto e não da CONTRATADA, que apoiará essa questão intermediando nas interlocuções entre a CONTRATANTE e o FABRICANTE?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 04: Não. O entendimento está incorreto.,A CONTRATADA também deverá possuir mecanismos que impeçam o uso indevido das informações da PPSA uma vez que a CONTRATADA também irá manipular estas informações.

Pergunta nº 05: Referente ao item "4.11. Não utilizar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações da PPSA para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, ou países e governos estrangeiros", é correto considerar que essa é uma responsabilidade do FABRICANTE do produto e não da CONTRATADA, que apoiará essa questão intermediando nas interlocuções entre a CONTRATANTE e o FABRICANTE?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 05: Não. O entendimento está incorreto. A CONTRATADA também deverá possuir mecanismos que impeçam o uso indevido das informações da PPSA uma vez que a CONTRATADA também irá manipular estas informações.

Pergunta nº 06: Referente ao item "3.5.4. A critério da PPSA, o treinamento poderá ser remoto ou presencial no endereço Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Av. Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ", é correto considerar que a CONTRATADA poderá optar pelo treinamento remoto fazendo com que a competitividade seja maior e o valor considerado para o serviço seja mais econômico?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 06: Não. O entendimento está incorreto. A escolha do formato de treinamento, remoto ou presencial, será a critério da PPSA.

Perguntanº 07: Referente ao item "3.8.1. O local de prestação dos serviços, acordado previamente entre a CONTRATADA e a PPSA, poderá ser remoto ou presencial no endereço: Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Av. Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, ou em outro endereço na mesma cidade, conforme informado pela PPSA, é correto considerar que a CONTRATADA poderá optar pelo serviço remoto fazendo com que a competitividade seja maior e o valor considerado para o serviço seja mais econômico?
Está correto nosso entendimento?"

Resposta nº 07: Não. O entendimento está incorreto. O local de prestação dos serviços, deverá ser acordado previamente entre a CONTRATADA e a PPSA.

Pergunta nº 08: Referente ao item "4.1.1.2 O consumo do serviço em nuvem será medido em Unidades de Serviço em Nuvem (USN), quantificadas na tabela de formulação de preço deste termo de referência. Para cada USN gasta na nuvem a CONTRATADA deverá pagar a Microsoft o valor de R\$1,00 (um real). Para cada USN consumida pela PPSA, a CONTRATADA receberá o valor que for preenchido na tabela de formulação de preço do item "Cloud Service Management Provider", deste termo de referência. Este valor deverá considerar todos os custos da CONTRATADA, como impostos, contratação de profissionais qualificados, infraestrutura necessária e despesas relacionadas ao gerenciamento eficiente dos serviços que irão subsidiar o fornecimento das USN. A PPSA não se compromete em realizar um consumo mínimo de USNs ao longo da execução do contrato, não sendo este, motivo para solicitações futuras por parte da CONTRATADA de reajustes ou reequilíbrios financeiros" é correto considerar que o valor do serviço deverá seguir a seguinte regra "Valor Mensal (R\$) = Consumo Total Azure Mensal (R\$) * (1,00 + Taxa de Administração)", Entendemos que o valor do "Consumo Total Azure(R\$)" é sem impostos divulgado no portal azure e "Taxa de Administração" considerando todos os impostos, emolumentos, taxas e margem de lucro.

Está correto nosso entendimento?

Resposta nº 08: A CONTRATADA deverá pagar a Microsoft o valor de R\$1,00 (um real) para cada USN consumida pela PPSA. Desta maneira ao receber a fatura de cobrança da Microsoft a CONTRATADA irá formular a sua fatura para entregar a PPSA, onde constará os valores consumidos pela PPSA na Microsoft Azure e juntamente para cada USN consumida a CONTRATADA irá cobrar o valor preenchido na tabela de formulação de preço "Cloud Service Management Provider".